

PROCESSO: TCE-RJ Nº 222602-8/22

ORIGEM: PREFEITURA DE SILVA JARDIM-RJ

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

REPRESENTANTE: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

EMENTA. REPRESENTAÇÃO EM FACE DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022, PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO. PERDA DE OBJETO DO PEDIDO DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. COMUNICAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Representação, com pedido de tutela provisória, formulada pela empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, em face de possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 37/2022, deflagrado pela Prefeitura de Silva Jardim, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de kits escolares, com valor estimado da contratação no importe de R\$ 3.464.418,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais), com critério de julgamento no tipo menor preço por lote.

Em 11.07.22, proferi decisão monocrática, a qual transcreve-se abaixo, declarando a perda do objeto da tutela provisória, em razão da suspensão administrativa do Pregão Presencial nº 37/2022, bem como determinei o adiamento do certame até decisão definitiva desta Corte de Contas, nos seguintes termos:

[...]

DECIDO:

I. Pela **PERDA DO OBJETO** da tutela provisória, em razão da suspensão do Pregão Presencial nº 37/2022, devendo, no entanto, permanecer o certame adiado de modo a aguardar a decisão definitiva desta Corte;

II. Pela **DETERMINAÇÃO à SSE** para que providencie, por meio eletrônico, com fulcro no artigo 84-A, parágrafo 4º c/c artigo 26 do Regimento Interno desta Corte, a oitiva do Jurisdicionado, franqueando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, na forma do previsto no artigo 84-A, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Corte para manifestar-se quanto a todos os aspectos narrados pela Representante, franqueando-lhe acesso à cópia da peça inicial, desde logo oportunizado ao responsável o envio de todos os elementos necessários à comprovação da adequação do procedimento licitatório, ao regramento atinente à matéria, bem como, informar se foram oferecidas outras impugnações e, em caso positivo, encaminhar as mesmas a esta Corte, acompanhadas das respostas da Administração;

III. Findo o prazo, pela **REMESSA À SGE**, com vistas à sua distribuição à Coordenadoria competente, com posterior remessa ao Ministério Público Especial, para que se manifestem quanto à admissibilidade e o mérito da Representação, retornando, posteriormente, os autos ao meu gabinete;

IV. Pela **COMUNICAÇÃO** à Representante, informando-a acerca da decisão prolatada.

Ato contínuo, após resposta do Jurisdicionado juntada aos autos em 13.07.22 (peça 18), no qual a Administração Pública anexou decisão dando provimento à Impugnação da empresa ora Representante, a Coordenadoria de Auditoria de Educação (CAD-Educação) examinou os argumentos trazidos e sugeriu o conhecimento da Representação, a sua procedência parcial, comunicação, determinações e o posterior arquivamento dos autos, nos seguintes termos:

[...]

Face o exposto, sugere-se:

1. o **CONHECIMENTO** da presente Representação e, no mérito, a sua **PROCEDÊNCIA PARCIAL**;

2. a **COMUNICAÇÃO** ao jurisdicionado com **DETERMINAÇÕES** para que providencie a retificação do edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 037/2022 quanto às irregularidades que foram apuradas nesta representação, conforme relação a seguir:

a. Altere os itens do edital que contenham especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, notadamente quanto:

a) **Ao item cola branca líquida:** adeque a descrição quanto ao tipo de material e coloração para confecção da embalagem, devendo ser incluída após a exigência de fabricação em PET a expressão “e similares”.

b) Ainda quanto ao item **cola branca líquida**, deverá ser adotada na especificação gramatura compatível com as usuais de mercado, devendo, ainda, ser avaliado e justificado pelo gestor a possibilidade de compra de embalagens maiores, que tendem a ser mais vantajosas;

c) **Ao item borracha escolar com capa:** adeque a descrição quanto às medidas do item, adotando-se intervalos aceitáveis em vez de valores exatos para altura, largura e comprimento;

d) **Ao item conjunto de canetas hidrográficas estojo com 12 cores:** retire a exigência de que haja a cor cinza no kit e que o corpo das canetinhas seja hexagonal, uma vez que o atendimento de tais condições – ainda mais de forma simultânea – possui aptidão para o direcionamento do certame;

e) **Ao item squeeze personalizado:** esclareça se houve erro material na descrição do frasco em PABD, quando deveria ser em PEAD, retificando-o se for o caso;

f) Ao prazo e exigência de apresentação de amostras e laudos: que para ambos seja consignado no instrumento convocatório critérios prévios para sua avaliação e aceitabilidade de acordo com os seguintes parâmetros: - ser exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, e não para efeitos de habilitação, uma vez que a apresentação de amostra importa em custos que pode desestimular a participação no certame; - prazo suficiente para a entrega de amostras e respectivos laudos técnicos pelo licitante, em reverência aos princípios da isonomia e razoabilidade; - possibilidade de acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra por quaisquer interessados, em deferência ao princípio da transparência; - forma de divulgação do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação, em respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, CRFB), bem como, - roteiro/quesitos de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de

aceitação da amostra e, consequentemente, da proposta do licitante, em deferência ao princípio do julgamento objetivo (art. 3º, caput, L. 8.666/1993).

g) Adote as medidas necessárias para promover a alteração do critério de julgamento do certame para o de menor preço por item, em consonância com o disposto no artigo 15, inciso IV, c/c o artigo 23, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e a jurisprudência desta Corte de Contas ou, caso insista na adoção do menor preço por lote, que o faça mediante a apresentação de estudos técnicos que justifiquem a inviabilidade in concreto da utilização do critério recomendado;

h) Apresente justificativa da peculiaridade do caso em concreto que legitimaria a manutenção da opção pela modalidade presencial, à medida que, apesar de não obrigatório, o pregão eletrônico é preferencial e, pelo menos prima facie, teria maior aptidão para promover a competitividade e eficiência nas contratações públicas, como entende a jurisprudência. Assim, revela-se ônus do gestor justificar a sua não adoção.

i) Atualize o SIGFIS na parte pertinente às “licitações” com toda documentação pertinente ao trâmite, o que deverá ser providenciado.

3. a **COMUNICAÇÃO** ao Representante, a fim de que tome ciência da decisão desta Corte.

4. findas as providências supra, o **ARQUIVAMENTO** destes autos, sendo certo que outros pontos, inclusive quanto à legalidade, à economicidade e à execução, poderão ser abordados, oportunamente, em auditorias ou outras ações inerentes à fiscalização que compete a este Tribunal.

O Ministério Público de Contas, devidamente representado por seu Procurador-Geral, Henrique Cunha de Lima, posicionou-se em consonância ao Corpo Instrutivo, em parecer de 06.08.2022 (peça 26).

Eis o relatório.

No presente processo, e em razão do pedido de medida cautelar contido na peça inicial, os autos foram distribuídos imediatamente ao meu Gabinete para fins de análise do requerimento de tutela provisória, a qual restou prejudicada por conta da perda do objeto, postergando-se a análise dos pressupostos de admissibilidade para o momento atual.

Inicialmente, registra-se que esta Representação de fato preenche os pressupostos de admissibilidade desta Corte de Contas. Isso porque, a empresa ora Representante, devidamente identificada e qualificada nos autos, impugnou administrativamente o certame, justificando o seu interesse de agir na presente demanda, atendendo assim o pressuposto de admissibilidade quanto à sua legitimidade. Além disso, a presente Representação versa sobre matéria de competência deste Tribunal, contendo informações sobre o fato, autoria e os elementos de convicção, na forma dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 9º, da Deliberação TCE-RJ nº 266/21, c/c art. 58, §1º, do RITCERJ.

Após detida análise do exame de mérito, dos autos, CONCORDO INTEGRALMENTE com as análises efetuadas pelo CORPO INSTRUTIVO, pelas razões que passo a expor abaixo:

Compulsando os autos, observa-se que o Corpo Instrutivo, no exercício da sua missão de fiscalização da gestão pública, estipulou, em sua última decisão, determinações ao responsável pelo edital do procedimento licitatório objeto deste feito.

Isto posto, passa-se abaixo à análise de mérito dos questionamentos suscitados pela Representante.

A presente Representação suscitou 08 (oito) supostas irregularidades, sendo essas:

(1) no item cola branca líquida, exigência que o conteúdo possua gramatura de 150g; **(2)** no item cola branca, exigir que o frasco seja especificamente na cor verde; **(3)** exigência de medidas exatas para largura, comprimento e altura do item borracha branca com capa (cinta) plástica; **(4)** exigência de que o conjunto de Canetinhas hidrográficas, estojo com 12 cores, tenha o corpo hexagonal, bem como que possua a cor cinza em sua composição; **(5)** exigência de que o item “Squeeze” tenha o frasco soprado em “PABD” com tampa e botoque injetado; **(6)** a possível exigência ao licitante classificado em primeiro lugar para apresentação de amostra da mochila cotada, bem como a exigência de apresentação de laudo desse produto constando os resultados dos testes em consonância com as normas técnicas ASTM 6954-04 (GUIA PADRÃO DE EXPOSIÇÃO E TESTES PLÁSTICOS), BS 8472, ABNT/NBR 15.236/2012

(TOXICOLOGIA) e ABNT/NBR 16.040/2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS), emitidos por laboratório ou entidade certificada pelo INMETRO; (7) ausência de justificativa da escolha da modalidade da licitação tipo menor preço por lote em detrimento da menor preço por item; (8) a escolha do pregão na forma presencial em detrimento da forma eletrônica; **as quais pormenorizadamente analisaremos abaixo:**

1. DA EXIGÊNCIA QUANTO À GRAMATURA DE 150g PARA O ITEM COLA BRANCA LÍQUIDA

Consta no **item 3** do edital a seguinte descrição:

Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET (poli tereftalato de etileno) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno) (grifo nosso).

Em análise ao item supracitado, no que se refere ao peso do produto, observei que não é usual a utilização de cola branca líquida com essa gramatura, sendo encontrado facilmente em pesquisa à sítios eletrônicos com a expressão “*cola branca liquida*”¹ as gramaturas de 40g, 90g, 110g, 500g e 1000g, em diversas marcas. Contudo, na realização de pesquisa em sítios eletrônicos com a expressão “*cola branca liquida 150g*”² para o referido objeto, com a gramatura de 150g, fora retornado apenas uma marca com esta especificação, conforme links abaixo. Logo, verifica-se que a exigência de cola branca com a gramatura firmada em 150g é de sobremaneira excessiva, tendo potencial para

¹ https://www.google.com/search?q=cola+branca+liquida&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1018BR1018&sxsrf=ALiCzsas-Tlt6LWtelpQZHyBIShFCogpA%3A1660584376860&ei=uIH6Yr%20LNOWc0AaR9JmQCA&ved=0ahUKEwi_x5vvrsn5AhVIDtQKHRF6BoIQ4dUDCA4&uact=5&oq=cola+branca+liquida&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAMyBAgjECcyBAgjECCyBggAEB4QFjIGCAAQHhAWMggJABAeEBYQCjIGCAAQHhAWMgYIABAeEBY6BwgAEEcQsaNKBQg8EgExSgQIQRgASgQIRhgAUPsHWOWnYOodaAFwAHgAgAGjAYgBzgSSAQmXljsYAQCgAQHIAQbAAQF&scrlt=gws-wiz, acesso em 18.08.22.

https://www.google.com/search?q=cola+branca+liquida+150g&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1018BR1018&sxsrf=ALiCzsZrYkyqQzc5wL0f1ntYbZySaVKvQ%3A166058448185&ei=JIL6Yor3CriK5OUPwt2A2AE&oq=cola+branca+liquida&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EALEYADIHCCMQsAMQJziHCAAQRxCwAziHCAAAQRxCwAziHCAAQRxCwAziHCAAQRxCwAziHCAAQRxCwAziHCAAQRxCwAziHCAAQRxCwAziHCAAQRxCwAziHCAAQRxCwAziHCAAQRxCwA0oFCDwSATFKBAhBGABKBAhGGABQAFgAYKwTaAFwAXgAgAEAiAEAkgEAmAEAyAEJwAEB&scrlt=gws-wiz, acesso em 18.08.22.

restringir em demasia a competitividade do certame, e não se justifica à luz das atividades a serem potencialmente contratadas pelo jurisdicionado.

Nessa vertente, frise-se que o Jurisdicionado de igual forma não justificou a não utilização de embalagens com maior gramatura, o que poderia ser economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

2. DA EXIGÊNCIA QUANTO À ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DO ITEM COLA BRANCA LÍQUIDA

Consta no **item 3** do edital a seguinte descrição:

Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. **Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET (polietereftalato de etileno) na cor verde**, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno) (grifo nosso).

No que tange ao item acima, não parece razoável a exigência de especificação do material da embalagem a ser usada no produto, nem tampouco que a embalagem seja obrigatoriamente fornecida na cor verde, configurando assim o caráter restritivo e anticompetitivo de tais medidas, contrariando, ainda, os moldes dos modelos usuais de mercado deste produto, limitando a competitividade do certame sem qualquer justificativa plausível.

À título de ilustração, vale citar que o Pregão, disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, é uma modalidade de licitação voltada exclusivamente para a aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos pelo parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal:

Art. 1º Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ou seja, para que a modalidade Pregão seja utilizada, o edital deve versar sobre bens e serviços comuns e a descrição do objeto deve seguir padrões de especificações usuais de mercado, o que não se vislumbra no presente caso.

Sobre o tema, assim se manifesta MARÇAL JUSTEN FILHO³:

O pregão apresenta um procedimento extremamente simples e superficial, o que o torna adequado para contratações que não envolvam complexidades. Isso se aplica tanto ao aspecto subjetivo do licitante quanto ao ângulo objetivo da proposta. Por isso, o pregão é adequado apenas para licitações que versem sobre objeto dito “comum”. (...) Cabe insistir em que o pregão não pode ser utilizado para objetos que não se caracterizem como comuns. A infração a essa orientação representa não apenas uma violação à Lei, mas também propicia riscos incompatíveis com os interesses atribuídos à tutela da Administração Pública.

Depreende-se, portanto, que caso a modalidade de Pregão presencial seja escolhida para a contratação de bens que não sejam comuns, ou seja, que possuam especificações não usais do mercado, viola princípios norteadores da Administração Pública, em especial o princípio da legalidade, em face da expressa vedação legal para o uso da modalidade licitatória pregão presencial para a contratação de serviços que não sejam comuns, em detrimento à modalidade concorrência.

Assim, ao estabelecer no edital e Termo de Referência tais especificações referentes ao item cola branca líquida como indispensáveis, sem apresentar as respectivas justificativas, restringiu a competitividade do procedimento licitatório, infringiu o artigo 1º da Lei 10.520/2002, e, consequentemente, a obtenção de proposta mais vantajosa, motivo pelo qual conclui-se pela necessidade de retificação desses pontos relativos ao item cola branca líquida.

3. DA EXIGÊNCIA DE DIMENSÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DO ITEM BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA PLÁSTICA

Consta no **item 16** do edital a seguinte descrição:

³ “Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico”, Marçal Justen Filho, 5ª Edição, pg. 11.

BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA: Borracha branca com cinta, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos. Não suja e não enruga o papel. **Tamanho mínimo comprimento 54mm, largura 36mm e altura 12mm.** Com certificado do INMETRO (grifo nosso).

Quanto ao presente tópico, quando em realização a pesquisa de mercado em sítios eletrônicos com a expressão “*borracha branca com capa cinta plástica*”⁴, obtive como retorno diversas marcas de borracha, com dimensões aproximadas (45mm x 25mm x 15mm Leo&Leo, 42mm x 21mm x 11mm Faber Castell, 65mm x 23mm x 12mm Mercur), sendo farta a quantidade de itens que poderiam atender o objeto, entretanto, não foi verificado nenhuma marca que atendesse plenamente a especificação do edital, conforme link abaixo.

Portanto, considero a descrição desse item limitadora da competitividade, devendo, portanto, ser retificada tal descrição, de forma a viabilizar seu atendimento a um universo maior de participantes do certame, contendo, inclusive a informação de intervalos aceitáveis para as medidas da borracha em questão, em detrimento a valores exatos quanto à altura, largura e comprimento do produto.

4. DA EXIGÊNCIA DE ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS NO FORMATO HEXAGONAL E A PRESENÇA DA CANETA NA COR CINZA NA SUA COMPOSIÇÃO

Consta no **item 12** do edital a seguinte descrição:

CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES: Canetinha hidrográfica, estojo com 12 cores, **Corpo hexagonal**, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Apresentar certificado do Inmetro. Apresentação da embalagem: Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descriptivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, **CINZA**, MARROM, ROXO, AZUL,

⁴ https://www.google.com/search?q=borracha+branca+com+capa+cinta+pl%C3%A1stica&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1018BR1018&oq=borracha+branca+com+capa+cinta+pl%C3%A1stica&aqs=chrome..69i57j33i160j33i22i29i30.29668j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-88

AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO (grifo nosso).

No tocante ao item acima, após realização de pesquisa de mercado com a expressão “canetinha hidrográfica 12 cores”⁵, obtive como resultado diversas marcas que atenderam a pesquisa, entretanto, ao se pesquisar “canetinha hidrográfica 12 cores hexagonal”⁶, verifiquei que apenas duas marcas (Leo&Leo e Famix) atendem à descrição, conforme links abaixo. Portanto, entendo que de igual forma tal exigência possui caráter restritivo à competitividade do certame, tendo em vista a existência de outros modelos no mercado que podem em sua plenitude atender a finalidade da contratação.

E ainda, ao realizar pesquisa acerca de estojo de canetas hidrográficas com corpo hexagonal e com caneta cinza no conjunto, a empresa Famix foi a única a atender simultaneamente as duas exigências, nessa breve busca que atenderia simultaneamente às duas condições, configurando o temido e indesejado direcionamento da licitação.

O E. Tribunal de Contas da União assim se manifestou sobre o tema:

Observe com rigor, em todos os processos licitatórios, as normas pertinentes e que, ao especificar produtos, faça-o de forma completa, porém sem indicar marca, modelo, fabricante ou características que individualizem um produto particular (Acórdão 1034/2007 Plenário).

Urge destacar que, segundo o artigo 7º, § 5º, da Lei 8.666/93, é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

⁵ https://www.google.com/search?q=canetinha+hidrogr%C3%A1fica+12+cores&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1018BR1018&oq=canetinha+hidrogr%C3%A1fica+12+cores&aqs=chrome..69i57.10676j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-88, acesso em 18.08.22.

⁶ https://www.google.com/search?q=canetinha+hidrogr%C3%A1fica+12+cores+hexagonal&rlz=1C1GCEU_pt%20BRBR1018BR1018&sxsrf=ALiCzsZT8janS1q0mMCVCUpqWXiq55crMg%3A1660585479937&ei=B4b6Yo3sOLO_05OUP1q2REA&ved=0ahUKEwjNi5r9ssn5AhUzB7kGHdZWBAIQ4dUDCA4&uact=5&oq=canetinha+hidrogr%C3%A1fica+12+cores+hexagonal&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAM6BwgAEEcQsANKBQg8EgExSgQIORgASgQIRhgAUM4HWPQkYK0vaAFwAXgAgAF6iAGHCZIBBDuMTCYAQCgAQHIAQjAAQE&sclient=gws-wiz, acesso em 18.08.22.

Frise-se que, qualquer descrição, seja de produto ou serviço que não tenha similaridade no mercado, é considerada direcionamento de licitação, ou seja, a administração estará favorecendo uma única licitante/fabricante, ferindo, assim, os princípios da igualdade e competitividade (salvo nos casos que sejam tecnicamente justificáveis pela administração).

Pelo acima exposto, manifesto-me favoravelmente à retificação da descrição desse item, de forma a conter especificações usuais de mercado, permitindo, assim, o atendimento desses requisitos por um maior número de interessados.

5. SQUEEZE PERSONALIZADO COM FRASCO SOPRADO EM PABD

Consta no **item 12** do edital a seguinte descrição:

SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML, frasco soprado em **PABD** com tampa e botoque injetado (grifo nosso).

Concernente ao item supracitado, após realização de pesquisa de mercado em sites de busca usando a expressão “*Squeeze PABD*”⁷, não obtive nenhum resultado com a especificação “*PABD*”. Entretanto, foram encontrados diversos resultados contendo a descrição do item como “*Squeeze PEBD/PEAD*”, vide link abaixo. Logo, suponho tratar-se tão somente de um erro material de digitação do documento, conforme apontado pela CAD-Educação, razão pela qual deverá o Jurisdicionado ser instado a prestar os devidos esclarecimentos quanto ao fato ora suscitado, e, caso seja confirmada a ocorrência de erro material, que este seja devidamente corrigido.

6. DO ITEM MOCHILA (EXIGÊNCIA DE LAUDO E AMOSTRA)

Os itens 13.19 e 14.1.4.2 do edital assim dispõem:

13.19 – **A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado**, para verificação de sua

⁷

https://www.google.com/search?q=squeeze+pabd&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1018BR1018&oq=squeeze+pabd&aqs=chrome..69i57j46i13j0i13i30l8.13740j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8

compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.

[...]

14.1.4.2 Deverão ser apresentados para o produto “MOCHILA” laudos
constando os resultados dos testes em consonância com as normas técnicas ASTM 6954-04 (GUIA PADRÃO DE EXPOSIÇÃO E TESTES PLÁSTICOS), BS 8472, ABNT/NBR 15.236/2012 (TOXICOLOGIA) e ABNT/NBR 16.040/2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS), emitidos por laboratório ou entidade certificada pelo INMETRO (grifo nosso).

Da leitura dos itens do edital acima transcritos, percebe-se que há flagrante ilegalidade em suas exigências, uma vez que a apresentação de amostras e laudos só podem ser requisitadas ao vencedor do certame e não podem ser exigidas como critério de habilitação, sob pena de afronta ao disposto no art. 3º, §1º da Lei 8666/93, assim como ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Tais exigências como requisitos de habilitação no procedimento licitatório importariam não só na restrição da competitividade, bem como na incidência de custo excessivo aos licitantes, o que de igual forma restringiria o número de participantes no certame.

Nessa vertente, traz-se à colação os termos da Sumula TCU nº 272, que assim aduz:

No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

Outrossim, a jurisprudência mais recente exarada pelo Tribunal de Contas da União, assim dispõe:

9.3.1. exigência de entrega de amostra para prova de conceito por todos os licitantes, inserto no item 3.7.2 do edital, uma vez que essa entrega somente deve ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme jurisprudência desta Corte de Contas, consubstanciada no Acórdão

2763/2013-TCU-Plenário, específico sobre prova de conceito, e outros acórdãos relativos à exigência de amostra lato sensu, a exemplo dos Acórdãos 1.634/2007, 3.269/2012, 2.933/2016, todos do Plenário deste Tribunal (Acórdão nº 2640/2019 – Plenário/TCU);⁸

Abaixo, segue decisão do E. Tribunal de Contas da União, no qual este enfrenta não só a questão referente a exigência de laudos como requisito de habilitação, bem como se posiciona acerca do prazo a ser fixado para apresentação dos mesmos, o qual deve ser razoável e suficiente ao cumprimento da exigência. Senão vejamos:

A respeito, assinalou que o instrumento convocatório previra a exigência de laudo/certificação de qualidade como requisito de habilitação, com ausência de previsão na Lei 8.666/1993 e em contrariedade à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.677/2014, 538/2015, 1.624/2018 e 2.129/2021, todos do Plenário. Com efeito, o entendimento do Tribunal é que a exigência de comprovação da qualidade do produto ofertado somente é possível desde que: (i) haja previsão no instrumento convocatório, (ii) ocorra apenas na fase de julgamento das propostas e para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e (iii) seja estabelecido prazo suficiente para a obtenção dos laudos, sendo este requisito fundamental quando se tratar de pregão internacional.⁹

E ainda, nesse sentido:

Acórdão nº 1.182/2007 - TCU - Plenário.

Importa notar, que o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que um dos procedimentos observados durante o processamento de uma licitação é a verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, que é o principal objetivo da avaliação de amostra, na medida em que se propõe a avaliar o produto ofertado na proposta.

A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados, pode ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal. (Acórdão 2.763/2013-TCU-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA)

⁸ https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2640%2520ANOACORDAO%253A2019/DTRELEVANCIA%2520desc%2520C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0%2520

⁹ <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/secao-das-sessoes-8A81881F7FF0EFD20180B4154DD06F4E.htm>

Deve-se ainda atentar para o fato de que deve ser garantido a todos os licitantes o direito de acompanhar o ato de apresentação das amostras, em consonância com o princípio da publicidade.

Por fim, depreende-se que havendo exigência de amostras, é imprescindível que o detalhamento dessa obrigação esteja contido no edital da licitação, com a devida especificação dos critérios objetivos para avaliação da amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em observância ao art. 40, inciso VII, da Lei 8.666/1993.

Sobre o assunto em foco, o e. Plenário desta Corte de Contas vem determinando a retificação de instrumentos convocatórios que destoem dos entendimentos acima descritos, conforme se observa nos votos proferidos nos autos dos processos TCE/RJ nº 100.431-5/18 e 104.719-1/17¹⁰.

Assim sendo, concordo na íntegra com a sugestão proferida pelo Corpo Instrutivo, no sentido de que somente se pode exigir amostra e laudos do primeiro colocado do certame, bem como que deva ser fixado um prazo razoável para o cumprimento dessas exigências, devendo, ainda, o gestor público, observar e consignar no instrumento convocatório os critérios prévios para sua avaliação e aceitabilidade.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.

No que tange ao item destacado, licitação na modalidade pregão do tipo menor preço por lote, não foi encaminhado qualquer estudo técnico pelo Jurisdicionado que justificasse a vantajosidade da escolha do critério de julgamento do menor preço por lote, de forma excepcional, em detrimento da adjudicação por item – como regra geral fixada pela doutrina, jurisprudência e legislação correlata para o caso em apreço -, em prestígio à economicidade da contratação.

¹⁰ <https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo/ObterDocumento?numero=100431&dv=5&ano=2018&idNumero=31&votoInteiro=true>
<https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo/ObterDocumento?numero=104719&dv=1&ano=2017&idNumero=15&votoInteiro=true> – acessado em 18.08.22

Em consonância com o disposto no artigo 15, inciso IV, c/c o artigo 23, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, as compras da Administração Pública, em regra, devem ser licitadas por item, visando à economicidade, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que embora não disponha de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, obtendo-se, assim, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ademais, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), assim diz:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.¹¹

Esta Corte de Contas também possui entendimento no mesmo sentido, senão vejamos:

Processo TCR-RJ nº 220.683-4/20

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenária Virtual: 03/08/2020

LICITAÇÃO. OBJETO DIVISÍVEL. ADJUDICAÇÃO POR ITEM. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. PREÇO GLOBAL. LIMITAÇÃO.

Nas licitações cujo objeto seja divisível, a adjudicação deve, em regra, ser modelada por item e não por preço global, pois, assim, reduzem-se os riscos de uma contratação antieconômica e de jogo de planilha. A contrário sensu, utilizar a adjudicação por menor preço global é permitir que em tal modelagem ocorra a junção de itens distintos em um mesmo grupo, restringindo o universo de participantes e ameaçando o princípio da competitividade.¹²

¹¹<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25753C20F0157679AA5617071&inline=1>

¹² Boletim de Jurisprudência nº5 de 2020 TCERJ, Ano 1, Número 5, Ago. 2020

Sessões: 01 a 31 de agosto de 2020 [file:///C:/Users/fernandabm/Downloads/005_boletimJurisprudencia%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/fernandabm/Downloads/005_boletimJurisprudencia%20(1).pdf)

Por tais motivos, entende-se que deve ser expedida comunicação ao Jurisdicionado para que adeque o certame por item, sem prejuízo da ampla competitividade do certame, nos moldes estabelecidos nos artigos 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993 ou, caso insista na adoção do menor preço por lote, que o faça mediante a apresentação de estudos técnicos que justifiquem a inviabilidade in concreto da utilização do critério recomendado.

8. DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL EM DETERIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Quanto à alegação de possível irregularidade de adoção do pregão presencial em detrimento do eletrônico, cumpre mencionar que o Decreto nº 10.024/19 tornou obrigatória a utilização do pregão eletrônico pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais.

Contudo, tal obrigatoriedade se restringe à esfera federal, não podendo ser imposta sua aplicabilidade ao ente municipal. Nesse diapasão, traz-se à colação abaixo decisão exarada por esta e. Corte de Contas, nos autos do processo nº 205.504-7/22, da lavra do Conselheiro-Relator Substituto Christiano Lacerda Ghuerren, acerca do tema:

Quanto à adoção do pregão presencial em detrimento do eletrônico, vale registrar que ao regulamentar a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/2019 tornou obrigatória a utilização do pregão eletrônico pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais. Contudo, adstrito a esfera federal, não pode ser utilizado como justificativa para determinar sua aplicação obrigatória pelo Ente Municipal. Corroboram para esse encaminhamento, não apenas o fato do pregão presencial encontrar-se expressamente autorizado pela Lei Federal nº 10.520/02, mas, especialmente porque as licitações presenciais não foram retiradas do ordenamento jurídico pela Lei Federal nº 14.133/21, conforme se pode verificar em consulta ao §2º do art. 172. Portanto, ainda que sejam inquestionáveis as vantagens da aplicação do pregão eletrônico em detrimento do presencial, a manutenção de sua previsão no ordenamento jurídico indica não haver ilegalidade em sua aplicação, na forma e com as exigências definidas na lei. Diante do contexto não merece prosperar a contestação do representante quanto a este item.

Contudo, em que pese a não obrigatoriedade da utilização da modalidade de pregão presencial na esfera Municipal, não podemos deixar de mencionar que na busca

da promoção de uma maior competitividade no procedimento licitatório, a utilização de pregão eletrônico se mostraria mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que ampliaria o leque de participantes, razão pela qual julgo necessário a apresentação de justificativa pelo Jurisdicionado, acerca da escolha da modalidade pregão presencial em detrimento do eletrônico.

Assim, COADUNO DO ENTENDIMENTO PROFERIDO PELO COMPETENTE CORPO INSTRUTIVO, no sentido de que:

[...] embora haja a nível estadual e municipal a discricionariedade do gestor quanto à adoção de um ou outro modelo, é imperioso salientar a necessidade de justificativa das peculiaridades *in concreto* que legitimariam a opção pela modalidade presencial, à medida que o pregão eletrônico seria preferencial e, pelo menos *prima facie*, teria maior aptidão para promover a competitividade a eficiência nas contratações públicas, como entende a jurisprudência (Instrução da CAD-Educação de 03.08.22, grifo nosso).

Sendo assim, diante do acolhimento pelo jurisdicionado das impugnações interpostas administrativamente (peça 18), bem como o reconhecimento pelo jurisdicionado de que as descrições constantes no edital e no termo de referência continham especificações que restringiam a competitividade, é inequívoco reconhecer, à luz do atual momento processual, a **procedência parcial desta representação e a perda do objeto do pedido de tutela**.

Dessa forma, posicionei-me **DE ACORDO** com o Corpo Instrutivo e com o Ministério Público de Contas, efetuando apenas pequenos ajustes redacionais nas determinações.

DECIDO:

I. Pelo **CONHECIMENTO** desta Representação, uma vez presentes os requisitos necessários à sua admissibilidade;

II. Pela **PERDA DO OBJETO DO PEDIDO** da tutela pleiteada na Representação, nos termos expostos na fundamentação acima, sem prejuízo de eventual reapreciação do pedido de tutela no curso do presente processo;

III. Pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** desta Representação, pelos motivos apresentados nesta peça processual;

IV. Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Silva Jardim, nos termos do art. 26, §1º, do RITCERJ, para que atenda às seguintes **DETERMINAÇÕES**:

a. Retifique o item COLA BRANCA LIQUIDA do edital para fazer constar a expressão “e similares” após a exigência de fabricação do produto em PET, bem como que seja utilizada gramatura da cola compatível com as usuais de mercado, 40g, 90g ou 110g, devendo, ainda, ser avaliada e devidamente justificada pelo gestor a possibilidade de compra de embalagens maiores, que tendem a ser mais vantajosas para a Administração Pública;

b. Retifique o item borracha escolar branca com capa plástica, para que conste no edital e no Termo de Referência intervalos aceitáveis para as medidas do produto, ao invés de valores exatos para altura, largura e comprimento da borracha;

c. Retire a exigência quanto ao formato hexagonal do Conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores, bem como quanto presença da cor cinza na composição do estojo, uma vez que o atendimento a essas duas condições, caracterizaria o indesejado direcionamento do certame;

d. Esclareça quanto ao item Squeeze Personalizado, se a descrição do frasco em PABD configura-se um mero erro material, corrigindo-o, caso se confirme a incidência do aludido erro;

e. Consigne no instrumento convocatório prazo razoável para a entrega de amostras e laudos técnicos, em conformidade com o princípio da razoabilidade;

- f.** Exija a apresentação de amostra somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, e não como requisito de habilitação, uma vez que a confecção de amostras importa em custos que podem inibir a participação de interessados no certame, restringindo a competitividade;
- g.** Assegure a possibilidade de acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra por quaisquer interessados, em deferência ao princípio da transparência;
- h.** Divulgue a data, hora e local da realização do procedimento de avaliação das amostras, bem como do resultado de cada avaliação, informando, ainda, roteiro/quesitos de avaliação, detalhando todas as condições nas quais o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra, e, consequentemente, da proposta do licitante, em respeito aos princípios da publicidade (art. 37, caput, CRFB) e do julgamento objetivo (art. 3º, caput, L. 8.666/1993);
- i.** Adote as medidas necessárias para promover a alteração do critério de julgamento do certame para o de menor preço por item, em consonância com o disposto no artigo 15, inciso IV, c/c o artigo 23, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e a jurisprudência desta Corte de Contas, ou, caso insista na adoção do menor preço por lote, que o faça mediante a apresentação de estudos técnicos que justifiquem a inviabilidade in concreto da utilização do critério recomendado;
- j.** Junte aos autos do processo administrativo justificativa para a utilização da modalidade de Pregão Presencial em detrimento do Pregão eletrônico, o qual, em que pese não seja obrigatório à nível municipal, é o instrumento mais eficaz na ampliação da competitividade e consequentemente

da obtenção de preços mais vantajosos, cabendo, portanto, ao gestor público o dever de justificar a sua não adoção;

k. Atualize o SIGFIS na parte pertinente às “licitações” com toda documentação pertinente ao trâmite, o que deverá ser providenciado, uma vez que inicialmente, foi possível identificar o lançamento dos dados apenas do Edital no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS sob o número de protocolo 466468-2/2022, em consonância ao que determina a Deliberação TCE-RJ n.º 312/2020;

l. Observe no atendimento as determinações ora formuladas, o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, o qual determina a republicação do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quando houver modificação no edital com alteração que venha a afetar a formulação das propostas, conforme se vislumbra no presente caso.

V. Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

CONSELHEIRO MÁRCIO PACHECO
Documento assinado digitalmente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 37/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **2029/2021** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, **com participação Ampla**, em decorrência da autorização da Exma. Sr.^a Presidente do FME em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 556/2022

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 05 de julho de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas.

LOCAL: Setor de Licitação, sítio à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.



O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.

1.1 – ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) *
- Anexo V (Termo de credenciamento) *
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP) *
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor) *
- Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) *
- Anexo IX (Minuta de Contrato)
- Anexo X (Modelos/layout)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e os anexos VII e VIII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, para serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – **O FME** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 – atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.



- 4.1.3 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93;
- 4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 3.464.418,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.
- 5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando O FME a utilizá-lo integralmente.
- 5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **08.01.12.361.0006.2.002.3.3.90.32**, **08.01.12.365.0006.2.130.3.3.90.32** e **08.01.12.365.0006.2.131.3.3.90.32**

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.
- 7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da Exma. Sra. Presidente do FME em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

a) **Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador:** munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registo comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao documento de Identidade com foto, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

b) **Tratando-se de Procurador:** procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

c) **Tratando-se do Credenciado:** Termo de credenciamento conforme **Anexo V**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;



9.1.2 – Os anexos IV, V e VI, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo VI**).

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9.8 -Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.10 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.11 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

9.12- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.



10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 37/2022
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 37/2022
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Rua Luiz Gomes, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a)** Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c)** Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo I**). **Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.**

12.2 – A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.



12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **O FME**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item 10, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.6 o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor



da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 – A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.

13.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.23 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 – O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

13.25 – Microempresas e empresas de pequeno porte

13.25.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilidade Jurídica:

- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio administrador da empresa.

14.1.1.1 – Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

14.1.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



14.1.2.2 Para a Licitante sediada na Cidade de Silva Jardim, esta prova será feita mediante apresentação da Certidão passada pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

14.1.2.3 A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

14.1.2.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.5 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

14.1.2.7 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de ICMS;
- e)** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa



de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

i) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

14.1.3.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.3.2 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.3.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3.2.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.2.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Qualificação Técnica:

14.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, qualidade do material e da qualidade do serviço prestado;

14.1.4.2 Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados.



14.1.4.2 Deverão ser apresentados para o produto “MOCHILA” laudos constando os resultados dos testes em consonância com as normas técnicas ASTM 6954-04 (GUIA PADRÃO DE EXPOSIÇÃO E TESTES PLÁSTICOS), BS 8472, ABNT/NBR 15.236/2012 (TOXICOLOGIA) e ABNT/NBR 16.040/2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS), emitidos por laboratório ou entidade certificada pelo INMETRO.

14.1.5 – Das Disposições da Documentação:

14.1.5.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.5.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.5.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.5.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.5.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.5.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos à **Exma. Sra. Presidente do FME**, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudicado e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do



Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Exma. Sra. Presidente do FME** será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da lei 8.666/93 e alterações

16.2 – O FME convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta, através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FME**.

16.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.6 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar a ata de registro de preços.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. **Se for procurador**, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, O FME convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h**

17.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**



18 – DO CONTRATO

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.

18.8 – Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao **Setor de Almoxarifado**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Setor de Almoxarifado**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **Setor de Almoxarifado**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FME através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 556/2022- FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

21.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato



que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

21.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

21.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do FME;

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, e/ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FME fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – automaticamente:

23.2.1 – por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

23.3 – Pelo FME, quando caracterizado o interesse público.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado **após entrega e** conforme Nota Fiscal, devidamente atestada **por 03 (três) funcionários do FME**.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3 – O pagamento será efetuado pelo **FME** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FME**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FME**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 – DA ANULAÇÃO

25.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

26 – INSTRUÇÕES GERAIS

26.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26.2 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

26.3 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail **das 09:30h às 16:30h**.



27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

27.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

27.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

27.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

27.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

27.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transscrito.

27.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

27.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

27.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

27.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

27.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 22 de junho de 2022.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2022– FME
Modelo de Proposta Comercial
Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **CEP:** _____ **TEL:** _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Insc. Municipal: _____

LOTE 1 Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUB TOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – PERSONALIZADA	1		
2	AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR:	1		
3	TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES:	1		
4	MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES – 180 GR:	1		
5	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA COM CARRINHO E ALÇA DE MÃO (MOCHILA DE RODINHA): PERSONALIZADA	1		
6	TOALHA DE MÃO FELPUDA PERSONALIZADA :	2		
7	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES:	1		
8	TINTA GUACHE COM 6 CORES –	1		
9	PINCEL ESCOLAR- ESPESSURA Nº 24:	1		
10	COLA COLORIDA NÃO TOXICA COM 6 CORES:	1		
11	TESOURA ESCOLAR COM PONTA AREDONDADA E LAMINAS DE AÇO.	1		
12	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML:	1		
13	CAIXA EMBALAGEM: PERSONALIZADA	1		
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ PERSONALIZADA :	1		
15	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO(500 ML):	1		
16	SHAMPO INFANTIL NEUTRO (250 ML)	1		
17	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTROL (250 ML)	1		
18	PENTE INFANTIL (cor neutra)	1		
TOTAL KIT 1				
TOTAL (900 KITS)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 248

LOTE 2 KIT 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1		
2	ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL: PERSONALIZADO	1		
3	COLA BRANCA LIQUIDA:	1		
4	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO:	1		
5	AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR	1		
6	TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 06 CORES:	1		
7	TINTA GUACHE COM 6 CORES:	1		
8	CONJUNTO COM 4 PINCEIS ESCOLARES REDONDO:	1		
9	CADERNO MEIA PAUTA, PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA:	1		
10	CADERNO DE DESENHO BROCHURA $\frac{1}{4}$ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	2		
11	PASTA POLIONDA,	1		
12	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES:	1		
13	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES:	1		
14	APONTADOR COM DEPOSITO:	1		
15	LÁPIS PRETO Nº 2:	4		
16	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA:	1		
17	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES:	1		
18	MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180 GR:	1		
19	COLA COLORIDA NÃO TOXICA CAIXA COM 6 CORES:	1		
20	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA COM CARRINHO E ALÇA DE MÃO (MOCHILA DE RODINHA) PERSONALIZADA	1		
21	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO:	1		
22	TOALHA DE MÃO FELPUDA PERSONALIZADA:	2		
23	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1		
24	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1		
TOTAL KIT 2				
TOTAL (1.700 KITS)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 249

LOTE 3 Kit 3 – 1º, 2º E 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT. PREÇO FIXADO	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1		
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO: PERSONALIZADO	1		
3	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES:	1		
4	APONTADOR COM DEPÓSITO:	1		
5	LÁPIS PRETO N.2	4		
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA.	1		
7	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G	1		
8	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO:	1		
9	CADERNO BROCHURA ¼ PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA:	2		
10	CADERNO BROCHURÃO 96FLS., CAPA DURA PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRA CAPA	1		
11	CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	2		
12	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES.	1		
13	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA COM ALÇA COSTAL E ALÇA DE MÃO: PERSONALIZADA	1		
14	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO:	2		
15	PASTA POLIONDA,	1		
16	TINTA COM 06 CORES:	1		
17	CONJUNTO COM 04 PINCÉIS ESCOLARES REDONDO	1		
18	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1		
19	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1		
TOTAL KIT 3:				
TOTAL (2.000 KITS)				

LOTE 4 Kit 4 – 4º E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1		
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO PERSONALIZADO	1		
3	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES:	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 250

4	APONTADOR COM DEPOSITO	1		
5	LÁPIS PRETO Nº 2	4		
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1		
7	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	1		
8	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO	1		
9	CADERNO DE DESENHO (ESPIRAL CAPA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	1		
10	CONJUTO DE CANETA HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES:	1		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	3		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1		
14	GABARITO GEOMÉTRICO	1		
15	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇA COSTA E ALÇA DE MÃO: PERSONALIZADA	1		
16	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO	2		
17	RÉGUA 30 CM.	1		
18	CADERNO BROCHURÃO 96FLS., CAPA DURA PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA:	2		
19	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1		
20	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1		
TOTAL KIT 4				
TOTAL (1.300 KITS)				

LOTE 5 KIT 5 – 6º ao 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1		
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO PERSONALIZADO	1		
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1		
4	LÁPIS PRETO Nº 2	2		
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:	3		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:	1		
9	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	1		
10	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO:	1		
11	CADERNO DE DESENHO (ESPIRAL CAPA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA:	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 251

12	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES:	1	
13	ESQUADRO 45°:	1	
14	ESQUADRO 60°	1	
15	TRANSFERIDOR 180°	1	
16	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇA COSTAL E ALÇA DE MÃO : PERSONALIZADA	1	
17	GABARITO GEOMÉTRICO	1	
18	CADERNO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200fls. PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	2	
19	COMPASSO ESCOLAR:	1	
20	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO:	2	
21	RÉGUA 30 CM.	1	
22	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA	1	
23	CADERNO DE REDAÇÃO:	1	
24	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA:	1	
25	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1	
26	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA	1	
TOTAL KIT 5			
TOTAL (1.000 KITS)			

LOTE 6 Kit 6 – CURSO NORMAL E EJA (Educação de Jovens e Adultos)				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – PERSONALIZADA	1		
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO – PERSONALIZADO	1		
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1		
4	LÁPIS PRETO Nº 2	2		
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	3		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1		
9	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	1		
10	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO	1		
11	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEX. PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	1		
12	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES:	1		
13	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA:	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 252

14	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200fls: PERSONALIZADO	2		
15	COMPASSO ESCOLAR:	1		
16	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO:	1		
17	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	1		
18	BOLSA CONFERÊNCIA PERSONALIZADA	1		
19	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1		
TOTAL KIT 6				
TOTAL (700 KITS)				

LOTE 7 KIT 7 - PROFESSOR				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR: PERSONALIZADA	1		
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO PERSONALIZADO	1		
3	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	1		
4	CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. (TIPO 850) COR VERMELHA	3		
5	APONTADOR COM DEPÓSITO	1		
6	LÁPIS PRETO Nº2	2		
7	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	3		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1		
11	CANETA GROSSA, ESPECIAL COR PRETA, PARA QUADRO. (TIPO 850)	1		
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	2		
13	CADERNO PERSONALIZADO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200fls. (CAPA E CONTRACAPA)	1		
14	BOLSA CONFERÊNCIA PERSONALIZADA	1		
15	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA	1		
TOTAL KIT 7				
TOTAL (900 KITS)				

TOTAL GERAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 556
Rubrica _____ Fls.: 253

1 – PREÇO GLOBAL

- 1.1 – O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)
- 1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- 1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____ , _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 – OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, para serem distribuídos aos alunos e professores da rede Municipal de Ensino**, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Especificações:

LOTE 1 Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUB TOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – PERSONALIZADA	1	25,25	25,25
2	AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR:	1	14,90	14,90
3	TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES:	1	8,57	8,57
4	MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES – 180 GR:	1	7,48	7,48
5	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA COM CARRINHO E ALÇA DE MÃO (MOCHILA DE RODINHA): PERSONALIZADA	1	204,25	204,25
6	TOALHA DE MÃO FELPUADA PERSONALIZADA:	2	11,90	23,80
7	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES:	1	9,43	9,43
8	TINTA GUACHE COM 6 CORES –	1	7,03	7,03
9	PINCEL ESCOLAR- ESPESSURA Nº 24:	1	10,43	10,43
10	COLA COLORIDA NÃO TOXICA COM 6 CORES:	1	10,28	10,28
11	TESOURA ESCOLAR COM PONTA AREDONDADA E LAMINAS DE AÇO.	1	5,50	5,50
12	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML:	1	8,90	8,90
13	CAIXA EMBALAGEM: PERSONALIZADA	1	7,15	7,15
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ PERSONALIZADA:	1	67,90	67,90
15	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO(500 ML):	1	17,13	17,13
16	SHAMPO INFANTIL NEUTRO (250 ML)	1	11,94	11,94
17	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTROL (250 ML)	1	11,50	11,50
18	PENTE INFANTIL (cor neutra)	1	9,10	9,10
TOTAL KIT 1				460,54
TOTAL (900 KITS)				138.162,00



LOTE 2 KIT 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1	25,25	25,25
2	ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL: PERSONALIZADO	1	24,15	24,15
3	COLA BRANCA LIQUIDA:	1	8,07	8,07
4	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO:	1	5,50	5,50
5	AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR	1	14,90	14,90
6	TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 06 CORES:	1	8,57	8,57
7	TINTA GUACHE COM 6 CORES:	1	7,03	7,03
8	CONJUNTO COM 4 PINCEIS ESCOLARES REDONDO:	1	15,88	15,88
9	CADERNO MEIA PAUTA, PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA:	1	10,55	10,55
10	CADERNO DE DESENHO BROCHURA $\frac{1}{4}$ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	2	8,90	17,80
11	PASTA POLIONDA,	1	7,30	7,30
12	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES:	1	14,24	14,24
13	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES:	1	11,17	11,17
14	APONTADOR COM DEPOSITO:	1	2,50	2,50
15	LÁPIS PRETO Nº 2:	4	0,72	2,88
16	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA:	1	2,60	2,60
17	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES:	1	9,29	9,29
18	MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180 GR:	1	7,48	7,48
19	COLA COLORIDA NÃO TOXICA CAIXA COM 6 CORES:	1	10,28	10,28
20	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA COM CARRINHO E ALÇA DE MÃO (MOCHILA DE RODINHA) PERSONALIZADA	1	204,25	204,25
21	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO:	1	10,77	10,77
22	TOALHA DE MÃO FELPUADA PERSONALIZADA :	2	11,90	23,80
23	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1	8,90	8,90
24	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1	7,15	7,15
TOTAL KIT 2				460,31
TOTAL (1.700 KITS)				782.527,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 256

Kit 3 – 1º, 2º E 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT. PREÇO FIXADO	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1	21,75	21,75
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO: PERSONALIZADO	1	24,60	24,60
3	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES:	1	17,17	17,17
4	APONTADOR COM DEPÓSITO:	1	2,50	2,50
5	LÁPIS PRETO N.2	4	0,72	2,88
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA.	1	2,60	2,60
7	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G	1	1,73	1,73
8	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO:	1	5,50	5,50
9	CADERNO BROCHURA ¼ PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA:	2	8,25	16,50
10	CADERNO BROCHURÃO 96FLS., CAPA DURA PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRA CAPA	1	13,25	13,25
11	CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	2	8,90	17,80
12	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES.	1	14,24	14,24
13	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA COM ALÇA COSTAL E ALÇA DE MÃO: PERSONALIZADA	1	178,95	178,95
14	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO:	2	7,72	15,44
15	PASTA POLIONDA,	1	7,30	7,30
16	TINTA COM 06 CORES:	1	7,31	7,31
17	CONJUNTO COM 04 PINCÉIS ESCOLARES REDONDO	1	15,88	15,88
18	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1	8,90	8,90
19	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1	7,15	7,15
TOTAL KIT 3:				381,45
TOTAL (2.000 KITS)				762.900,00

LOTE 4 Kit 4 – 4º E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1	25,25	25,25
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO PERSONALIZADO	1	36,10	36,10
3	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES:	1	11,17	11,17
4	APONTADOR COM DEPOSITO	1	2,50	2,50
5	LÁPIS PRETO Nº 2	4	0,72	2,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 257

6	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1	2,60	2,60
7	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	1	1,73	1,73
8	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO	1	5,50	5,50
9	CADERNO DE DESENHO (ESPIRAL CAPA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	1	12,50	12,50
10	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES:	1	14,24	14,24
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	3	1,27	3,81
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2	1,21	2,42
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	1,27	1,27
14	GABARITO GEOMÉTRICO	1	7,57	7,57
15	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇA COSTA E ALÇA DE MÃO: PERSONALIZADA	1	190,10	190,10
16	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO	2	7,64	15,28
17	RÉGUA 30 CM.	1	2,86	2,86
18	CADERNO BROCHURÃO 96FLS., CAPA DURA PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA:	2	13,25	26,50
19	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1	8,90	8,90
20	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1	7,15	7,15
TOTAL KIT 4				380,33
TOTAL (1.300 KITS)				494.429,00

LOTE 5 KIT 5 – 6º ao 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO – CAPA DURA: PERSONALIZADA	1	25,25	25,25
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO PERSONALIZADO	1	36,10	36,10
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1	2,50	2,50
4	LÁPIS PRETO N° 2	2	0,72	1,44
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1	2,60	2,60
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:	3	1,27	3,81
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2	1,21	2,42
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:	1	1,27	1,27
9	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	1	1,73	1,73
10	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO:	1	5,50	5,50
11	CADERNO DE DESENHO (ESPIRAL CAPA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA:	1	12,50	12,50
12	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES:	1	14,24	14,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 258

13	ESQUADRO 45°:	1	3,19	3,19
14	ESQUADRO 60°	1	3,29	3,29
15	TRANSFERIDOR 180°	1	3,05	3,05
16	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇA COSTAL E ALÇA DE MÃO : PERSONALIZADA	1	190,10	190,10
17	GABARITO GEOMÉTRICO	1	7,57	7,57
18	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200fls. PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	2	25,95	51,90
19	COMPASSO ESCOLAR:	1	10,97	10,97
20	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO:	2	7,64	15,28
21	RÉGUA 30 CM.	1	2,86	2,86
22	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA	1	12,96	12,96
23	CADERNO DE REDAÇÃO:	1	15,26	15,26
24	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA:	1	12,90	12,90
25	SQUEEZE PERSONALIZADO DE 300ML	1	8,90	8,90
26	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA	1	7,15	7,15
TOTAL KIT 5				454,74
TOTAL (1.000 KITS)				454.740,00

LOTE 6 Kit 6 – CURSO NORMAL E EJA (Educação de Jovens e Adultos)				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO ALUNO PERSONALIZADA	1	25,25	25,25
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO – PERSONALIZADO	1	36,10	36,10
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1	2,50	2,50
4	LÁPIS PRETO Nº 2	2	0,72	1,44
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1	2,60	2,60
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	3	1,27	3,81
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2	1,21	2,42
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	1,27	1,27
9	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	1	1,73	1,73
10	TESOURA PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO	1	5,50	5,50
11	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEX. PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA	1	13,00	13,00
12	CONJUTO DE CANETA HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES:	1	14,24	14,24
13	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA:	1	12,90	12,90
14	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200fls: PERSONALIZADO	2	26,45	52,90
15	COMPASSO ESCOLAR:	1	10,97	10,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 259

16	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO:	1	7,64	7,64
17	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	1	9,72	9,72
18	BOLSA CONFERÊNCIA PERSONALIZADA	1	163,35	163,35
19	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA (IMPRESSÃO UMA COR)	1	7,15	7,15
TOTAL KIT 6			374,49	
TOTAL (700 KITS)				262.143,00

LOTE 7 KIT 7 - PROFESSOR				
ITEM	PRODUTO	QTDE ITENS POR KIT	PR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR: PERSONALIZADA	1	25,25	25,25
2	ESTOJO ESCOLAR DUPLO PERSONALIZADO	1	36,10	36,10
3	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	1	4,13	4,13
4	CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. (TIPO 850) COR VERMELHA	3	7,02	21,06
5	APONTADOR COM DEPÓSITO	1	2,50	2,50
6	LÁPIS PRETO Nº2	2	0,72	1,44
7	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA	1	2,60	2,60
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	3	1,27	3,81
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2	1,21	2,42
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	1,27	1,27
11	CANETA GROSSA , ESPECIAL COR PRETA, PARA QUADRO.(TIPO 850)	1	7,10	7,10
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	2	10,57	21,14
13	CADERNO PERSONALIZADO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200fls. (CAPA E CONTRACAPA)	1	26,45	26,45
14	BOLSA CONFERÊNCIA PERSONALIZADA	1	163,35	163,35
15	CAIXA EMBALAGEM PERSONALIZADA	1	7,15	7,15
TOTAL KIT 7			325,77	
TOTAL (900 KITS)				293.193,00

TOTAL GERAL **3.464.418,00**

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 3.464.418,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais)**.

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o FME a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.



3 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O **FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

3.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, O **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

3.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h.**

3.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 – Da Contratada

4.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagens invioladas conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

4.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

4.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

4.1.5 – Credenciar junto ao FME, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

4.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

4.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

4.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

4.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

4.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

4.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.



4.1.12 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.13 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.2.2 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do **FME**.

4.2.3 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

4.2.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.5 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

4.2.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.2.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

4.2.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

4.2.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº, _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, para

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, para serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 37/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 556/2022 – FME**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
TOTAL						

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**



2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

- 2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagens invioladas conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 – Credenciar junto ao **FME**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.



2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade



contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FME**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 556/2022– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 556
Rubrica _____ Fls.: 266

ressarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

GESTOR

Empresa



ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços **37/2022**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador do R.G. Nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão nº _____, podendo formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local e data)

(Representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Pelo SRP Nº 37/2022 – FME.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO IX
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – FME
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE PAPELARIA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente do FME** e de outro lado a Empresa *********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, com sede na Rua *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. *********, inscrito no CPF sob o nº *********, residente e domiciliado a Rua *********, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **9680 de 22 de outubro de 2021**, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº XX/2022, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, Programa 00XX, Ação XX – **XXX**, meta XXX, da **Lei nº XXX, de XX de XXXX de 20XX**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa *********, autorizada a fornecer os **materiais** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR**, para serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

I – Local de entrega: **Almoxarifado do FME – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400, Caju, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00 h**

II – Prazo de entrega: **Entrega em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo setor competente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá ao **FME**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Setor de Almoxarifado**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

III – O aceite/aprovação dos produtos pelo **FME**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 273

Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias **uteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias **uteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **03 (três) funcionários do FME**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo FME até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FME**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FME**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exma. Sra. Presidente do FME** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – Fornecer os **materiais em embalagens invioladas conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto ao FME, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 274

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de xx (xxx) xxx com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 9680/2021 – FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **XXXX** ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 556
Rubrica _____ Fls.: 276

contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.12.361.0006.2.002.3.3.90.30; 08.01.12.365.0006.2.130.3.3.90.30 e 08.01.12.365.0006.2.131.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:
CPF nº

2)

Nome por extenso:
CPF nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 277

**Anexo X
(Modelos/layout)**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

Silva Jardim, 16 de março de 2022.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
A Divisão de Compras**

Processo: **556/2022**

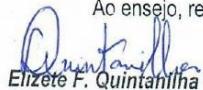
A Sra. Responsável,

Visando o prosseguimento das ações, informamos que a estampa (BRASÃO) será em Silk Screen monocromático, tamanho proporcional a cada item, conforme discriminado abaixo:

KIT 01	MODELO DA ESTAMPA
Itens: 01, 05, 06, 13 e 14	
KIT 02	
Itens: 01, 02, 22, 23 e 24	
KIT 03	
Itens: 13 e 19	
KIT 04	
Itens: 01, 02, 15 e 19	
KIT 05	
Itens: 01, 16 e 25	
KIT 06	
Itens: 01 e 19	
KIT 07	
Itens: 01, 02, 14 e 15	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>

Outrossim, Informamos que as estampas dos cadernos serão de paisagens do nosso Município, a serem entregues no momento da ordem de serviço.

Ao ensejo, reiteramos nossas considerações.


Elizete F. Quintanilha de Souza
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 556

Rubrica _____ Fls.: 278

LAYOUT E PROGRAMAÇÃO VISUAL
ALTERAÇÕES POSTERIORES ESTÃO SUJEITAS A NOVO ESTUDO DE CUSTO.



PANTONE®
11-4800 TPX
Blanc de Blanc

LAYOUT E PROGRAMAÇÃO VISUAL
ALTERAÇÕES POSTERIORES ESTÃO SUJEITAS A NOVO ESTUDO DE CUSTO.



PANTONE®
14-1716
Amberglow



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **556**

Rubrica _____ Fls.: **279**

LAYOUT E PROGRAMAÇÃO VISUAL
ALTERAÇÕES POSTERIORES ESTÃO SUJEITAS A NOVO ESTUDO DE CUSTO.

